



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, A COMISSÃO DE ADVOGADOS INICIANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ E A ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, firmam convênio entre si a **Academia Brasileira de Direito Constitucional**, pessoa jurídica de direito privado, situada nesta Capital com sede na Rua XV de Novembro, 964, 2º andar, Centro, com registro no CNPJ sob o nº 04.475.157/0001-24, doravante denominada INSTITUIÇÃO PARCEIRA, neste ato representada pela pessoa do seu Presidente Executivo LUCIANO BERNART, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 026.129.529-26 e de outro lado a **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná**, situada em Curitiba, Estado do Paraná, com sede na Rua Brasilino Moura, 253, CEP: 80.540-340, com registro no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, doravante denominada INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA, neste ato representada por seu Presidente CÁSSIO LISANDRO TELLES, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 663.447.519-91, pelo Presidente da Comissão de Advogados Iniciais – CAI da OAB/PR, WAGNER MAURICIO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 050.291.369-08, e pela Coordenadora Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 019.880.379-64 nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente convênio tem como objetivo a formalização de apoio para a realização dos eventos promovidos pela Comissão de Advogados Iniciais da OAB/PR em parceria com a Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, especificamente para os anos de 2019, 2020 e 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A INSTITUIÇÃO PARCEIRA terá as seguintes responsabilidades:

I) Fornecimento de exemplares físicos, devidamente caracterizados, do texto da Constituição da República e da Lei nº 13.105/2015 (ou demais legislações), a todos os



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

participantes dos eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA, em todas as subseções alcançadas;

II) Disponibilização do material de divulgação da INSTITUIÇÃO PARCEIRA que será oferecido aos participantes dos eventos realizados pela INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA.

III) Durante os eventos, disponibilização de espaço apropriado para exposição da logomarca da INSTITUIÇÃO PARCEIRA em todo material de apoio.

IV) Custeio das atividades promovidas pela Comissão de Advogados Iniciantes – CAI até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante o pagamento de despesas dos referidos eventos a partir de apresentação das nota fiscais dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA, terá as seguintes responsabilidades:

I) Distribuição dos exemplares físicos da Constituição Federal e da Lei nº 13.105/2015 (ou demais legislações) fornecidos pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, a todos os participantes dos eventos promovidos pela CAI, incluindo juramentos de novos advogados, em todas as subseções alcançadas;

II) Distribuição de todos os materiais promocionais fornecidos pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA, aos participantes dos eventos, incluindo-se todos os juramentos coletivos, em todas as subseções alcançadas;

III) Execução de vídeo institucional fornecido pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA em todas as subseções alcançadas em todos os eventos promovidos pela CAI (em seu início e intervalos), especialmente em palestras e atividades semelhantes, excetuando-se os juramentos coletivos;

IV) Inserção da logo da INSTITUIÇÃO PARCEIRA em todos os materiais de divulgação da CAI, bem como nos materiais distribuídos nos eventos promovidos pela CAI.

V) Compartilhamento de eventos e promoções realizadas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA – de acordo com indicação – nas páginas mantidas pela CAI e pela ESA nas redes sociais, em especial *Facebook*, *Instagram*, *LinkedIn* e grupos de *Whatsapp*.

VI) Envio de convites para todos os contatos da CAI no *Facebook*, *Instagram* e grupos de *Whatsapp* relativos aos eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Elege-se o foro da Comarca de Curitiba para sanar eventuais problemas referentes ao presente convênio. As partes se comprometem nesse ato a utilizar todos meios autocompositivos de solução de conflitos para que seja possível resolver eventuais impasses por acordos consensuais extrajudiciais.

CLÁUSULA QUINTA:

Por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente termo em duas vias e na presença de duas testemunhas, para que surta os respectivos efeitos legais.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

LUCIANO BERNART

Presidente Executivo da Academia Brasileira de Direito Constitucional

CASSIO LISANDRO TELLES

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná

WAGNER MAURICIO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão de Advogados Iniciantes da OAB/PR

ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA

Coordenadora Geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/PR

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

Assinatura:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br